



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA

Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA
da Secretaria de Estado de Educação –
SEEDUC

Exercício de 2018

Elaborado pela: Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT

Avenida Erasmo Braga, nº 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000

Handwritten signatures and initials in blue ink.

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e oficial da unidade: Secretaria de Estado de Educação		1.2 CNPJ: 42.498.659/0001-60																												
1.3 Sigla: SEEDUC	1.4 UO/UGE: 18010 / 180100		1.5 Gestão: 00001																											
1.6 Natureza Jurídica: Órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo		1.7 Vinculação: -																												
1.8 Endereço: Rua Professor Pereira Reis, 119 – Santo Cristo – Rio de Janeiro - RJ		CEP: 20.220-800																												
Telefone: (21) 2380-9053	Fac-símile: (21) 2380-9203	1.9 Página Institucional na Internet www.rj.gov.br/web/seeduc/																												
1.10 Norma de Criação: Decreto-Lei n.º 1, de 15 de março de 1975 Decreto n.º 6, de 15 de março de 1975 Decreto n.º 16.875, de 08 de outubro de 1991 Decreto n.º 43.015 de 08 de junho de 2011																														
1.11 Objetivo(s) da Unidade: Determinar normas para o funcionamento do sistema educacional, bem como zelar pelo seu cumprimento e o da legislação pertinente; Propor o Plano Estadual de Educação; manter permanente articulação com autoridades públicas de nível federal, estadual e municipal nos assuntos que lhe são afetos, e com entidades públicas e privadas que atuem no setor; Manter intercâmbio e cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins, nacionais e internacionais; promover o desenvolvimento do pessoal que direta ou indiretamente atua na área de educação; Avaliar os resultados das políticas educacionais do Estado.																														
1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame: Decreto nº 44.611 de 18/02/2014 da estrutura organizacional, alterado pelos Decretos nºs. 44.768, de 29/04/14, 44.7770, de 30/04/14, 44.777, de 06/05/14, 47.781 e 44.782, ambos de 07/05/14 e 44.806 e 4.807, ambos de 26/05/14 e 45.313, de 15/07/15.																														
1.13 Função de Governo Predominante: 12 – Educação		1.14 Situação da Unidade: Unidade Gestora Executora em funcionamento																												
1.15 Rol dos Responsáveis																														
➤ Ordenadores de Despesas																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Nato</th> <th rowspan="2">Id Funcional</th> <th rowspan="2">Cargo</th> <th colspan="2">Gestão</th> </tr> <tr> <th>Início</th> <th>Término</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Wagner Granja Victor</td> <td>3543518-6</td> <td>Presidente</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> </tbody> </table>				Nato	Id Funcional	Cargo	Gestão		Início	Término	Wagner Granja Victor	3543518-6	Presidente	01/01/18	31/12/18															
Nato	Id Funcional	Cargo	Gestão																											
			Início	Término																										
Wagner Granja Victor	3543518-6	Presidente	01/01/18	31/12/18																										
➤ Coordenadoria Setorial de Auditoria e Contabilidade																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Responsáveis</th> <th rowspan="2">Id Funcional</th> <th rowspan="2">Cargo</th> <th colspan="2">Período</th> </tr> <tr> <th>Início</th> <th>Término</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Estefano Bezerra da Silva</td> <td>4412067-2</td> <td>Coordenador Setorial/Auditor</td> <td>01/01/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> <tr> <td>Oswaldo Gomes de Souza</td> <td>1943573-8</td> <td>Coordenador Setorial/Contabilidade</td> <td>01/01/18</td> <td>31/05/18</td> </tr> <tr> <td>Vago</td> <td></td> <td></td> <td>01/06/18</td> <td>16/08/18</td> </tr> <tr> <td>Wallace Polydoro Carvalho</td> <td>5.014.971-7</td> <td>Assessor da Contabilidade</td> <td>17/08/18</td> <td>31/12/18</td> </tr> </tbody> </table>				Responsáveis	Id Funcional	Cargo	Período		Início	Término	Estefano Bezerra da Silva	4412067-2	Coordenador Setorial/Auditor	01/01/18	31/12/18	Oswaldo Gomes de Souza	1943573-8	Coordenador Setorial/Contabilidade	01/01/18	31/05/18	Vago			01/06/18	16/08/18	Wallace Polydoro Carvalho	5.014.971-7	Assessor da Contabilidade	17/08/18	31/12/18
Responsáveis	Id Funcional	Cargo	Período																											
			Início	Término																										
Estefano Bezerra da Silva	4412067-2	Coordenador Setorial/Auditor	01/01/18	31/12/18																										
Oswaldo Gomes de Souza	1943573-8	Coordenador Setorial/Contabilidade	01/01/18	31/05/18																										
Vago			01/06/18	16/08/18																										
Wallace Polydoro Carvalho	5.014.971-7	Assessor da Contabilidade	17/08/18	31/12/18																										

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 033/2019

Senhora Coordenadora,

Em atendimento à determinação contida nas Ordens de Serviço CGE/AGE n.º 200190014, de 14 de maio de 2019, e 20190049, de 19 de junho de 2019, consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, e na Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2018, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC.

Foi instuído pelo Decreto Estadual de n.º 46.368, de 20 de julho de 2018, a alteração da Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC, com a criação da Coordenadoria Setorial de Auditoria – COSEA e Assessoria de Contabilidade – ASSCON.

Evento Subsequente: Por meio do Decreto n.º 46.544, de 01 de janeiro de 2019, a Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC manteve sua denominação na estrutura organizacional do Poder Executivo.

A Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 03, de 19 de dezembro de 2018, para constituir e encaminhar a PCA à Egrégia Corte de Contas para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE - RJ n.º 278/2017.

A SEEDUC encaminhou por meio de CD-ROM a documentação da PCA do exercício de 2018 para esta Auditoria Geral do Estado - AGE, em cumprimento ao Art. 7º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019.

Em decorrência do novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida diretamente da unidade auditada ao TCE-RJ, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

[Handwritten signatures and initials]

1 ESCOPO DE AUDITORIA

O escopo do nosso trabalho foi definido conforme a seguir:

- Avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão ou entidade (control self assessment), referente ao exercício de 2018, contemplando os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- Avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis com base nas informações fornecidas pelo órgão ou entidade, referente ao exercício de 2018, contemplando os seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- Atuação da unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e Relatório Anual de Auditoria - RAA; e
- Monitoramento das recomendações da AGE constantes em nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores.

Ressaltamos que nos itens Controles Internos e Gestão Patrimonial, deste Relatório de Auditoria, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, mas cuja verificação será realizada em trabalhos futuros.

Ressaltamos ainda, que as informações apresentadas, no item 4 deste Relatório de Auditoria foram extraídas do Relatório de Auditoria n.º 04/2019, datado de 15/03/2019, que trata de procedimentos de tipificação da despesa, elaborado pela equipe de auditores da Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria – SATPNA, à época, desta Auditoria Geral do Estado.

[Handwritten signatures]

Diante da edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE com o objetivo de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, e a Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, dispondo sobre procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

2 CONTROLES INTERNOS

Segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, controle interno “é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade”, consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e; Atividades de Monitoramento.

2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos do órgão ou entidade?**
- **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

2.2 Apreciação e Achados

Na tentativa de agregar valor à gestão, a Auditoria Geral do Estado avaliou, por meio da metodologia do COSO, a estrutura dos controles internos dos órgãos e das entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (*gap analysis*) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Y. S. Soares
[assinaturas]

Por meio do Ofício Circular CGE/AGE n.º 003, de 30 de outubro de 2018, foi encaminhada aos órgãos e entidades uma solicitação para que a alta administração preenchesse, mediante link eletrônico, um questionário de avaliação dos controles internos.

As respostas foram tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a evidenciar os gargalos (gap analysis) que estão sendo objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que se possa atestar a efetividade dos controles internos.

Os controles internos das entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Como média final, a Secretaria de Estado de Educação obteve escore de **3,07**, indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes. A Secretaria foi classificada como “Bem Controlada com necessidade de melhorias”, apresentando, do universo de 30 questionamentos, 6 possuem maior fragilidade (escore 1 e 2), que representam 20% do todo. Das 6 questões que evidenciam vulnerabilidades, 5 referem-se a ambiente de controle e 1, a monitoramento, descritos a seguir, com as respectivas recomendações, com a finalidade de serem aprimorados.

No tocante ao Ambiente de Controle:

O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?

Resposta: Se a unidade possui organograma, regimento interno, ou similar, com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização. Contudo, o organograma, funções e competências estão desatualizados
Escore 2.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?

Resposta: Se a unidade não elaborou Planejamento Estratégico, definiu, ou não, sua missão, visão e valores, mas tem a intenção ou está em processo de elaboração **Escore 2.**

O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?

Resposta: Quase nunca ocorrem rodízios de função **Escore 1.**

Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?

Resposta: Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores somente na hipótese de o servidor comunicar previamente a sua saída. **Escore 2.**

Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?

Resposta: A Unidade adota o Código de Ética dos Servidores Públicos do Governo do Estado do Rio de Janeiro **Escore 1.**

No tocante ao Monitoramento:

O sistema de controle interno é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo?

Resposta: Não concordo, nem discordo **Escore 2.**

Sendo assim, os escores 1 e 2, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação da estrutura dos controles internos do Órgão, obtidos nas questões relacionadas, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

RECOMENDAMOS atualizar o Organograma e Regimento Interno existente para enquadramento da realidade atual e revisar as atividades e competências e criação de fluxos operacionais; **(Gravidade: Média gravidade)**

RECOMENDAMOS elaborar o plano estratégico, com a definição de estabelecimento de metas e ações com o objetivo de alcançar o sucesso da organização; **(Gravidade: Média gravidade)**

RECOMENDAMOS adotar política de rodízio de funções desempenhada por seus servidores; **(Gravidade: Média gravidade)**

RECOMENDAMOS adotar políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que se aposentam, ou seja, aprovados em concurso público; **(Gravidade: Baixa gravidade)**

RECOMENDAMOS formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade; **(Gravidade: Média gravidade)**

RECOMENDAMOS o sistema de controle interno seja constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo. **(Gravidade: Alta gravidade.)**

2.3 Benefícios Esperados

Aumentar a eficiência e eficácia organizacional; identificar e prevenir riscos para o Órgão; avaliar operações, processos e atividades; e controlar o acesso a recursos e registros.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

3 GESTÃO PATRIMONIAL

O controle pode ser entendido como um conjunto de procedimentos, de métodos e de rotinas que têm, como principal foco, proteger o acervo patrimonial e agregar qualidade à gestão através de ações preventivas que compreendam planejamento e avaliação periódica da atuação administrativa, dentro da legalidade.

O controle patrimonial, parte integrante do controle interno, enquanto garantidor do cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais, enfatiza a abordagem da adequada gestão patrimonial na administração pública e de suas vantagens, envolvendo aspectos de registro e de controle dos bens públicos, além das sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro em caso da não observância desta.

3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3.2 Apreciação e Achados

No intuito de realizar levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis do órgão, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, revogado pelo Decreto n.º 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, pela Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 41, de 26 de dezembro de 2017, esta AGE submeteu à Secretaria de Estado de Educação, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, no exercício de 2018.

O questionário mencionado foi enviado aos órgãos e entidades, com a solicitação para preenchimento pela alta administração, mediante link eletrônico, por meio do Ofício Circular CGE/AGE n.º 003, de 30 de outubro de 2018.

Os controles internos relacionados a bens móveis dos órgãos e entidades foram classificados em uma escala, como: Bem Controlado (4 a 3,5); Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

A SEEDUC respondeu ao questionário e obteve escore **3,00** como média final do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis, o que indica que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes. O controle dos bens patrimoniais do órgão foi classificado como “Bem Controlado com Necessidade de Melhorias”, apresentando, em um universo de 16 questionamentos, 2 com maior fragilidade (escore 1 e 2), que representam 12,5% do todo.

Das duas questões que evidenciam as maiores vulnerabilidades, 1 refere-se à “Ambiente de Controle” e 1, à “Avaliação de Riscos”.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

A seguir, apresentamos questões, respostas, escores e recomendações a serem implementadas, de modo a aprimorar os controles internos relacionados à gestão de bens móveis.

No tocante ao Ambiente de Controle

As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?

Resposta: Não. Estamos em processo de elaboração **Escore 2.**

No tocante a Avaliação de Riscos

A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?

Resposta: A Unidade está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância. **Escore 2.**

Sendo assim, os escores 1 e 2, que indicam os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis do Órgão, obtidos nas questões relacionadas, serão motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

RECOMENDAMOS manter controle formal das prestações de contas mensais e arquivadas no setor de bens móveis das Unidades. (**Gravidade: Média gravidade.**)

Handwritten signature and initials in blue ink.

RECOMENDAMOS manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade. (**Gravidade: Alta gravidade**)

3.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar o controle interno da SEEDUC relativo a bens móveis, de forma a atingir grau satisfatório nas questões que necessitam melhorias; e apresentar paridade entre os saldos contábil e do inventário.

4 TIPIFICAÇÃO DE DESPESAS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com o fito de garantir o equilíbrio das finanças públicas e a responsabilidade na gestão fiscal definida no § 1º do seu artigo 1º, impõe regras rígidas de transição de término de exercício dos titulares dos Poderes, que devem ser observadas pelos agentes públicos no último ano de mandato.

Com esta finalidade, destacamos o disposto em seu artigo 42, que veda, nos dois últimos quadrimestres, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro do exercício, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.



A fim de operacionalizar o enquadramento das despesas no cálculo do artigo 42 da LRF, o Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto Estadual nº 46.289, de 20 de Abril de 2018, alterando parcialmente pelo Decreto Estadual nº 46.301, de 04 de maio de 2018, que estabelece, para os órgãos e entidades do Poder Executivo, a obrigatoriedade da tipificação da despesa orçamentária no Documento Nota de Empenho, no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, segregando-as da seguinte forma:

TIIFICADAS	NÃO TIIFICADAS
Despesas que NÃO serão computadas para fins de cálculo do cumprimento do art.42 da LC nº 101/00	Despesas que SERÃO computadas para fins de cálculo do cumprimento do art.42 da LC nº 101/00

A tipificação é o ato de caracterizar a despesa orçamentária, considerando as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade, concomitantemente.

4.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

- **Na emissão do empenho a tipificação da despesa orçamentária foi adequada?**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

4.2 Apreciação e Achados

Este item apresenta o resultado da avaliação dos empenhos relacionados à tipificação da despesa do órgão ou entidade, bem como as constatações detectadas durante o trabalho de auditoria realizado, que foram extraídas do Relatório de Auditoria n.º 04/2019, datado de 15/03/2019, elaborado pela equipe de auditores da Superintendência de Tecnologia, Planejamento e Normas de Auditoria – SATPNA, à época, desta Auditoria Geral do Estado.

Compete às Unidades de Controle Interno, previstas no inc. II, do art. 7º da Lei 7.989, de 14 de Junho de 2018, atuarem na 3ª Linha de Defesa, aferindo se as unidades responsáveis pelos procedimentos de tipificação, estabelecidos pelo Decreto n.º 46.289, 20 de abril de 2018, observaram, efetivamente, as condições de pré-existência, continuidade e essencialidade da despesa quando da tipificação destas no período de 1º de maio a 31 de Dezembro de 2018.

Por intermédio da Instrução Normativa CGE/AGE n.º 46, de 14 de setembro de 2018, esta Auditoria Geral do Estado estabeleceu procedimentos para atuação das Auditorias Internas, ou equivalentes, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para atestarem conformidade de preceitos estabelecidos como regra de término de mandato.

Para operacionalizar este trabalho, a AGE realizou duas capacitações sobre os procedimentos de término de mandato (art. 42 da LRF): o papel da atividade de auditoria interna para servidores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. A primeira no dia 30/08/2018 e outra no dia 08/11/2018, após o recebimento da documentação do 1º quadrimestre, com intuito de apresentar os achados e sanar dúvidas, bem como orientar quanto à correta confecção dos documentos, ambas realizadas na Escola Fazendária – EFAZ.

Handwritten signature and initials in blue ink.

O método de amostra escolhido para realização do trabalho foi o da seleção ao acaso, definido como aquela feita a critério do auditor, baseada em sua experiência profissional. Para esta análise, foram selecionados 12 órgãos/entidades de um universo de 109 que apresentaram possíveis indícios de ilegalidade e/ou irregularidade no que tange ao cumprimento dos normativos.

Diante da transição do governo, da carência de pessoal e do curto prazo para execução dos trabalhos, não foi possível à equipe realizar uma auditoria “*in loco*” para que fossem analisados os processos referentes aos empenhos tipificados com intuito de verificar a efetividade das despesas tipificadas pelos órgãos e entidades selecionadas.

No item “6 Principais Resultados” do Relatório de Procedimentos de Tipificação de Despesa, foram verificadas situações relativas às emissões de empenho, para a SEEDUC, conforme destacamos:

6.1 Justificativas inconsistentes

Verificamos que as justificativas apresentadas pelos órgãos/entidades quanto à essencialidade, no SIAFE-Rio, são inconsistentes, não sendo possível afirmar que a despesa empenhada é indispensável para que não ocorra a interrupção dos serviços prestados pelo Ente, vinculando-se à manutenção do Estado, uma vez que, sem realizá-la haverá precariedade ou iminente prejuízo à sobrevivência do mesmo e à coletividade em geral. Assim, descumprindo o disposto no inciso III e §1º do art. 2º do Decreto Estadual n.º 46.289/2018.

Nota de Empenho	Valor das NE's	Unidade Gestora
2018NE22360	R\$ 275.946.000,00	SEEDUC
2018NE22326	R\$ 21.252.000,00	
2018NE22327	R\$ 10.956.000,00	
2018NE22347	R\$ 9.438.000,00	
2018NE22355	R\$ 28.578.000,00	
2018NE22356	R\$ 62.733.000,00	
2018NE22357	R\$ 14.817.000,00	
2018NE22358	R\$ 31.284.000,00	
2018NE22359	R\$ 27.555.000,00	
Total	R\$ 482.559.000,00	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

6.2 Despesa tipificada incorretamente

Verificamos que as seguintes despesas não deveriam ser tipificadas, pois são de caráter obrigatório, não sujeitas a tipificação, conforme previsto no inc. II do art. 3º do Decreto Estadual n.º 46.289/2018:

(...)

- Despesas de juros e Encargos da Dívida (alínea “b”, inc. II, art. 3º do Decreto Estadual n.º 46.289/2018)

Nota de Empenho	Valor das NE's	Unidades Gestoras
2018NE17555	R\$ 2.555,09	SEEDUC
2018NE20096	R\$ 675,32	
2018NE20098	R\$ 674,38	
2018NE20101	R\$ 671,29	
2018NE20113	R\$ 5.106,56	
2018NE20238	R\$ 7.223,50	
2018NE20251	R\$ 15.752,15	
2018NE20271	R\$ 8.439,43	

No Relatório de Auditoria n.º 04/2019, desta AGE, foi **Recomendado** à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ que avalie a criação de um grupo de trabalho para que possa fixar critérios e orientações sobre a fiscalização das disposições do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para Órgãos e Entidades do Poder Executivo, observando as regras da legislação orçamentária e financeira aplicável à Administração Pública.

E ainda, no Relatório citado consta a informação no item “8 Considerações Finais” que o extrato do respectivo Relatório irá acompanhar a Prestação de Contas do Governo, referente ao exercício de 2018, conforme estabelecido no art. 6.º do Decreto n.º 46.289/2018, o que ocorreu.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

5 ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO QUANTO À ELABORAÇÃO DO PLANAT, RANAT E RAA

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, para o exercício financeiro de 2018.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria, abordando os itens previstos no Modelo 3.

5.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria Interna, Relatório Anual de Atividades das Unidades e o Relatório Anual de Auditoria?**
- **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017?**

u. Soares
[assinaturas]

5.2 Apreciação e Achados

Verificamos que a Unidade de Controle Interno encaminhou o Plano Anual de Auditoria Interna – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT, do exercício de 2018, por meio do Processo n.º E-04/068/111/2018, para esta AGE.

Igualmente, a Unidade de Controle Interno encaminhou, por meio de CD-ROM, o Relatório Anual de Auditoria - RAA, do exercício de 2018, constante no Processo n.º SEI-03/001/009106/2019, em cumprimento ao art.7º da IN AGE n.º 48/2019.

Após exame do RAA, identificamos que os itens a seguir, do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, não foram contemplados, porém justificados pela UCI:

Item 3 - Renúncia fiscal, avaliando a estrutura dos controles administrativos para gerenciamento e verificação dos reflexos esperados nas políticas públicas relacionadas às unidades jurisdicionadas, além da estrutura da unidade jurisdicionada para tratamento das prestações de contas de renúncias de receitas (**Justificativa da Unidade de Controle Interno: “entende-se de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Fazenda”**);

Item 5 - Fidedignidade dos valores registrados na contabilidade a título de 'Créditos inscritos em Dívida Ativa', considerando os controles mantidos pelo órgão gestor da dívida ativa do Estado do Rio de Janeiro registrados na contabilidade da unidade jurisdicionada, bem como a necessidade de controle e registro contábil da atualização monetária correspondente, de acordo com o regime de competência (**Justificativa da Unidade de Controle Interno: “observando as demonstrações contábeis, não consta registro de valores contabilizados de Dívida Ativa na UG auditada”**);

Item 8 - Avaliação da gestão das transferências financeiras concedidas mediante a formalização de ajustes (**Justificativa da Unidade de Controle Interno: “segundo informação do órgão não houve no exercício de 2018, com recursos estaduais”**); e

Item 13 - Avaliação da observância do limite estabelecido no inciso II, art. 20 da LRF, no 3º quadrimestre, do exercício de referência, pelos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (**Justificativa da Unidade de Controle Interno: “entende-se de âmbito do Poder Executivo como um todo”**).

Cabe ressaltar, que o item 15 do Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 - **Monitoramento da implementação das determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno**, embora constante no RAA, não apresenta as recomendações desta Auditoria Geral do Estado, com os respectivos graus de implementação, referente à PCA do exercício de 2017.

A ausência no RAA, elaborado pela UCI, da apresentação das recomendações da AGE, com os respectivos graus de implementação, referentes à PCA do exercício de 2017, ensejará **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

6 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.



Esta AGE, buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da Certificação na Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, referente ao exercício de 2017, implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria – SIAUDI, para monitoramento das recomendações, contudo no corrente exercício o processo de alimentação do citado Sistema foi prejudicado por razões operacionais na maioria dos órgãos e entidades.

Sendo assim, a apresentação neste Relatório de Auditoria, do status das recomendações elaboradas por esta AGE, constantes na PCA do exercício de 2017, foram apenas transcritas do RAA do exercício de 2018.

6.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**

Handwritten signatures and initials in blue ink.

6.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Secretaria somam 8 e foram concentradas no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 68, do exercício de 2017, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status constantes do RAA do exercício de 2018:

Nº Item	Título	Recomendação	Gravidade	Status
268.1	Gestão Orçamentária	Planejar a execução das despesas para que ocorra da forma mais bem distribuída possível, ao longo dos meses do exercício.	Média	Não Implementada
275.1	Gestão Contábil-Patrimonial	Regularizar os valores de restos a pagar dos exercícios anteriores, prestigiando-se a ordem cronológica.	Baixa	Não Implementada
275.2	Gestão Contábil-Patrimonial	Finalizar a conciliação da conta contábil "Créditos por Danos ao Patrimônio" o quanto antes.	Baixa	Não Implementada
281.1	Gestão da Descentralização	Alertar aos executores sobre a necessidade de cumprir o prazo legal, para a remessa das prestações de contas à concedente.	Baixa	Não Implementada
287.1	Gestão Patrimonial	Contabilizar a depreciação dos bens, conforme orientação da Portaria CGE n.º 179/2017.	Baixa	Não Implementada
287.2	Gestão Patrimonial	Buscar inteiração com o setor de contabilidade, a fim de que o sistema de controle de bens móveis, que está em fase de desenvolvimento, seja contabilizado como bem intangível.	Baixa	Não Implementada
287.3	Gestão Patrimonial	Observar as determinações contidas no Decreto n.º 46.048, de 25 de julho de 2017.	Baixa	Não Implementada
294.1	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros	Divulgar as demonstrações contábeis e financeiras do Órgão no site da Instituição, consoante o estabelecido pelo Conselho Federal de Contabilidade.	Baixa	Não Implementada

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Após análise do monitoramento das recomendações desta Auditoria Geral do Estado, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada, o que será motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Em Implementação	0	0,00%
Implementada	0	0,00%
Não Aplicável	0	0,00%
Não Implementada	8	100,00%
Parcialmente Implementada	0	0,00%
Total	8	100,00%

RECOMENDAMOS relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.

6.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno do Órgão.


Handwritten signatures and initials in blue ink.

7 BASE PARA OPINIÃO COM RESSALVA


Em nossa opinião, a gestão da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2018, o regular desempenho consolidado de suas atividades adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:

- **Subitem 2.2** – Escores 1 e 2, indicando os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação da estrutura dos controles internos do Órgão, obtidos nas questões relacionadas;
- **Subitem 3.2** - Escores 1 e 2, indicando os principais gargalos (gap analysis) existentes na avaliação dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis do Órgão, obtidos nas questões relacionadas;
- **Subitem 5.2** - A ausência no RAA, elaborado pela UCI, da apresentação das recomendações da AGE, com os respectivos graus de implementação, referentes à PCA do exercício de 2017; e
- **Subitem 6.2** – No monitoramento das recomendações desta AGE, as recomendações não foram implementadas.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.


Leandro Paes Soares
Auditor do Estado

Id Funcional n.º 5005907-6 / CRC-RJ n.º 111.448/O


Lizia Pereira Peixoto
Coordenadora

Id Funcional n.º 1943734-0 / CRC-RJ n.º 57.079-2



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

À Senhora Auditora Geral,

PARECER N.º 024/SUPEXT/2019

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO
DE 2018, DA SECRETARIA DE
ESTADO DE EDUCAÇÃO –
SEEDUC.

Após análise e avaliação da gestão da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC, limitadas pelo escopo apresentado, e transcritas em nosso Relatório de Auditoria, referente ao exercício de 2018, expressaremos nossa opinião em atendimento ao disposto no Art. 8º da Instrução Normativa AGE n.º 48, de 04 de fevereiro de 2019, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados poderão estar livres de distorções relevantes.

Consideramos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho), são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVA** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina artigo 30, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.

[Redacted Signature]

Ivanilma Ribeiro Machado

Respondendo pela Superintendência de Relação com Órgãos Externos – SUPEXT
Id Funcional n.º 4455827-9 / CRC-RJ n.º 92.748-6

Avenida Erasmo Braga, n.º 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Estado
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO
EXERCÍCIO: 2018
UNIDADE AUDITADA: Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC
TITULAR: Wagner Granja Victor

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Controlador-Geral do Estado,

Com base no artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07 de fevereiro de 2018, e fundamentado nos elementos que integram o Relatório e o Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE** com **RESSALVA**, estando em condição de ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.


Aureny Martins de Carvalho
Auditora Geral

Id Funcional n.º 2012194-6 / CRC-RJ n.º 067.768

Avenida Erasmo Braga, n.º 118 – 12º e 13º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20020-000